



3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597 | CÓDIGO CVM Nº 02529-1

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

**COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO
PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** (“3R” ou “Companhia”) (B3: RRRP3) comunica aos seus investidores e ao mercado em geral que foi aprovado, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de abril de 2023, o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante subscrição de novas ações.

Em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80/2022”), conforme alterada, a Companhia apresenta abaixo as informações acerca do aumento de capital, na forma requerida no artigo 15 do Anexo E da referida resolução.

1. Valor do aumento e do novo capital social¹

O valor do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado (“Aumento de Capital”), será de, no máximo, R\$ 899.999.976,75 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), com a emissão particular de 36.809.815 (trinta e seis milhões, oitocentas e nove mil, oitocentas e quinze) ações ordinárias (“Aumento de Capital Máximo”), e, no mínimo, R\$ 600.000.017,10 (seiscentos milhões e dezessete reais e dez centavos), com a emissão particular de 24.539.878 (vinte e quatro milhões, quinhentas e trinta e nove mil, oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias (“Aumento de Capital Mínimo”).

Considerando o valor do Aumento de Capital Máximo, o novo capital social da Companhia será de R\$ 5.054.405.579,27 (cinco bilhões, cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), dividido em 239.897.447 (duzentas e trinta e nove milhões, oitocentas e noventa e sete mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias. Na hipótese de que apenas seja subscrito o valor do Aumento de Capital Mínimo, o novo capital social da Companhia será de R\$ 4.754.405.619,62 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), dividido em 227.627.510 (duzentas e vinte e sete milhões, seiscentas e vinte e sete mil, quinhentas e dez) ações ordinárias.

¹ Art. 1º do Anexo E da Resolução CVM 80/2022.



2. Aumento de capital realizado mediante emissão de ações²

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição de novas ações. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, caso seja verificada a subscrição de novas ações correspondentes a, pelo menos, o valor do Aumento de Capital Mínimo.

3. Explicação pormenorizada das razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas³

O Aumento de Capital se justifica para (i) aumentar a posição de caixa; (ii) otimizar a estrutura de capital e reduzir alavancagem, e (iii) fazer frente às despesas e aos investimentos em bens de capital (CAPEX) da Companhia.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos itens 5.7 e 5.12. Não obstante, o acionista poderá optar por vender seus direitos de subscrição na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao invés de subscrever novas ações.

Com exceção do acima exposto, a administração não vislumbra nenhuma outra consequência jurídica ou econômica além das normalmente esperadas em um aumento de capital comum.

4. Parecer do conselho fiscal, se aplicável⁴

A cópia do parecer do Conselho Fiscal está disponível no seguinte link do website da Companhia: <https://ri.3rpetroleum.com.br/informacoes-financeiras/documentos-cvm/> e segue transcrito abaixo:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao disposto no artigo 166, parágrafo segundo, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, examinaram a proposta da administração da Companhia para a realização do Aumento de Capital, e, com base nos documentos examinados, se manifestam favoravelmente à realização do Aumento de Capital, observados os termos e condições informados no Anexo I."

² Art. 1º, inciso IV do Anexo E da Resolução CVM 80/2022.

³ Art. 1º, parágrafo único, inciso I do Anexo E da Resolução CVM 80/2022.

⁴ Art. 1º, parágrafo único, inciso II do Anexo E da Resolução CVM 80/2022.



5. Informações relacionadas ao aumento de capital mediante subscrição de ações⁵

5.1. Descrição da destinação dos recursos

Os recursos serão destinados para (i) aumentar a posição de caixa; (ii) otimizar a estrutura de capital e reduzir alavancagem, e (iii) fazer frente às despesas e aos investimentos em bens de capital (CAPEX) da Companhia.

5.2. Número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas, no mínimo, a quantidade de ações do Aumento de Capital Mínimo e, no máximo, a quantidade de ações do Aumento de Capital Máximo, referidas acima.

O capital social da Companhia é representado apenas por ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e serão ações dessa espécie que serão emitidas.

5.3. Direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Serão emitidas ações ordinárias com todos os direitos, vantagens e restrições atribuídos às atuais ações ordinárias de emissão da Companhia. As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de homologação do Aumento de Capital.

5.4. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

A Companhia não tem conhecimento prévio sobre a participação de partes relacionadas no presente aumento de capital. Contudo, será verificado pela Companhia se alguma participação neste sentido ocorrer durante o período de subscrição, até sua homologação. Em caso de haver subscrição por partes relacionadas, a Companhia prestará a devida informação no momento do auferimento e homologação do aumento de capital pelo Conselho de Administração.

5.5. Preço de emissão das novas ações

As novas ações serão emitidas no valor de R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por ação, fixado com base nos parâmetros indicados no item 5.8 abaixo.

⁵ Art. 2º do Anexo E da Resolução CVM 80/2022.



5.6. Valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As ações da Companhia não possuem valor nominal. Não haverá valores decorrentes do preço de emissão que serão destinados à reserva de capital.

5.7. Opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Na opinião da administração, o Aumento de Capital gera valor para os acionistas e atende aos melhores interesses da Companhia, tendo em vista que seu objetivo é (i) aumentar a posição de caixa; (ii) otimizar a estrutura de capital e reduzir alavancagem, e (iii) fazer frente às despesas e aos investimentos em bens de capital (CAPEX) da Companhia.

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976, não haverá diluição societária dos acionistas que subscrevem as novas ações na proporção de suas respectivas participações. Além disso, os acionistas que não quiserem subscrever as novas ações poderão vender seus direitos de subscrição.

Por fim, a administração entende que o preço de emissão das novas ações foi fixado de forma justa, de modo a não causar diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, observados os parâmetros legais.

5.8. Critério de cálculo do preço de emissão e justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei no 6.404, de 1976

O preço por ação foi fixado com base no preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões da B3 anteriores a 11 de abril de 2023, inclusive, com a aplicação de um deságio de 20% (vinte por cento) sobre o VWAP apurado, conforme condições de mercado, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 6.404/1976.

Considerando que a Companhia possui ações negociadas na B3 e que possui liquidez relevante, conforme prática do mercado e com precedentes desta Comissão de Valores Mobiliários, a administração entende que esse critério é o que melhor reflete a atual situação econômica da Companhia.

5.9. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

O preço de emissão contém um deságio de 20% (vinte por cento) sobre a média dos últimos 30 (trinta) pregões anteriores a 11 de abril, inclusive, ponderado pelo volume das ações.

Esse deságio foi determinado em nível compatível com práticas de mercado e leva em consideração a forte volatilidade enfrentada pelas ações nos últimos 30 (trinta) pregões, de modo a torná-lo compatível com o atual preço de negociação na B3 e, por conseguinte, tornar o preço de emissão



uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado.

5.10. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não houve emissão de laudo de avaliação e/ou estudo para subsidiar a fixação do preço de emissão.

5.11. Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Data	Nº de Ações	Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
09/11/2020	14.716.262	4,67	68.730.430,03
09/11/2020	60.741.863	4,66	283.150.160,53
09/11/2020	28.571.429	21,00	600.000.009,00
11/12/2020	4.285.714	21,00	89.999.994,00
30/03/2021	22.855.500	36,00	822.798.000,00
01/11/2021	4.533.236	42,00	190.395.912,00
04/11/2021	65.700.000	33,00	2.168.100.000,00
18/11/2022	494.554	15,75	7.789.225,50

5.12. Percentual de diluição potencial resultante da emissão

Como visto acima, considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no âmbito do Aumento de Capital, será de, no máximo, 15,3440% e, no mínimo, 10,7807%, a depender do número de novas ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

5.13. Prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

As novas ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão subscritas no prazo destinado ao exercício do direito de preferência, conforme detalhado abaixo, e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sem prejuízo dos procedimentos específicos da B3 aplicáveis.

Cada ação de emissão da Companhia terá direito de subscrever 0,18125089468 ação.



5.14. Informações sobre direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas, detalhando os termos e condições a que está sujeito esse direito

Por se tratar de aumento de capital para subscrição privada, os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão preferência à subscrição, nos termos do artigo 171, caput e § 2º da Lei nº 6.404/1976.

Prazo para Exercício do Direito de Preferência: Os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas, no âmbito do Aumento de Capital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 20 de abril de 2023, e encerrando-se no dia 22 de maio de 2023 (“Período do Direito de Preferência”).

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos”) que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo até o dia 19 de maio de 2023. Eventual negociação da cessão do direito de preferência poderá ser realizada na Central Depositária de Ativos até o dia 17 de maio de 2023.

Para o exercício do direito de preferência aqui tratado, será considerada a posição acionária verificada no fechamento do pregão da B3 do dia 19 de abril de 2023.

Exercício e Cessão de Direito de Preferência:

Os titulares de ações custodiadas no agente escriturador das ações da Companhia (“Escriturador”) que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de ações deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números informados abaixo, durante o Período do Direito de Preferência.

O Direito de Preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, a entrega da documentação indicada pelo time de atendimento e pagamento no ato.

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretroatável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas.

O direito de preferência poderá ser cedido via Escriturador ou, com relação às ações depositadas na B3, junto ao agente de custódia do acionista cedente.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito por meio do Escriturador, deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional, apresentando os seguintes documentos:



Pessoa Física: (i) documento de identidade; (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) comprovante de residência.

Pessoa Jurídica: (i) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 09h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

5.15. Proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

O subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Rateio de Sobras. Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de ações não subscritas (“Rateio de Sobras”).

Os procedimentos e prazos específicos do Rateio de Sobras serão detalhados em aviso a ser oportunamente divulgado pela Companhia, com a abertura de prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do aviso informando o número de sobras de ações não subscritas para subscrição e integralização à vista, em moeda corrente nacional pelos subscritores que tenham manifestado interesse.

Pedidos Adicionais de Sobras. No ato da subscrição das sobras de ações não subscritas a que fizer jus no Rateio de Sobras, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever em uma quantidade adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras (“Sobras Adicionais”).



Caso o total de ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais exceda ao montante de sobras de ações não subscritas disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais. O percentual para o exercício do direito de subscrição de Sobras Adicionais será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela soma da quantidade de ações subscritas no direito de preferência e no Rateio de Sobras, pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras Adicionais, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem). Caso o total de ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de Sobras Adicionais serão integralmente atendidos.

Os procedimentos e prazos específicos para a alocação das Sobras Adicionais serão detalhados em aviso a ser oportunamente divulgado pela Companhia, incluindo informações mais detalhadas sobre liquidação.

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão subscrever sobras através de seus respectivos agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela Central Depositária de Ativos. Para os titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos, a data de integralização das sobras subscritas será oportunamente divulgada pela Companhia e será realizada de acordo com as instruções de seus agentes de custódia.

Os titulares de ações custodiadas no agente Escriturador das ações da Companhia deverão subscrever as sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição que estarão à disposição em qualquer agência do Escriturador em território nacional. A integralização das sobras perante o Escriturador deverá ocorrer à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos do Escriturador.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ao ser atingido o valor do Aumento de Capital Mínimo, a critério da Companhia, poderá ou não ser realizado, findo o Rateio de Sobras e a alocação das Sobras Adicionais, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das S.A.

5.16. Descrição pormenorizada dos procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital Máximo, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição, sendo, no entanto, assegurado ao subscritor o direito de subscrição condicionada do Aumento de Capital.

No momento da subscrição, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento à verificação da distribuição (i) da totalidade das ações emitidas no Aumento de Capital; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro que corresponda a valor maior ou igual ao valor do Aumento de Capital Mínimo e menor do que o valor do Aumento de Capital Máximo.

Em caso de subscrição parcial do aumento de capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital,



a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2023

Rodrigo Pizarro

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores